



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42) 533-1222 - CEP 83960-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI Nº 520/00

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei ,

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Antonio Olinto para o exercício de 2001.

Art. 1º - O orçamento Geral do Município de Antonio Olinto, Estado do Paraná, na forma dos anexos integrantes desta Lei, , estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2001 em R\$ 3.280.000,00 (três milhões duzentos e oitenta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas

RECEITAS CORRENTES		2.261.000,00
- Receita Tributária	33.380,00	
- Receita de Contribuições	26.000,00	
- Receita Patrimonial	18.200,00	
- Transferências Correntes	3.150.200,00	
- Outras Receitas Correntes:	33.220,00	
RECEITAS DE CAPITAL		19.000,00
- Alienação de Bens	5.000,00	
- Transferências de Capital	2.000,00	
- Outras Receitas de Capital	12.000,00	
	TOTAL	3.280.000,00



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42) 533-1222 - CEP 83960-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Art. 3º - A despesa está fixada de conformidade com os Autos da presente Lei, e tem a seguinte distribuição entre os órgãos:

- Legislativo Municipal	125.050,00
- Governo Municipal	70.400,00
- Depto de Administração	244.800,00
- Depto de Finanças	262.170,00
- Depto de Educação Cul.e Esp	957.060,00
- Depto de Saúde	484.025,00
- Depto de Viação e Obras	623.010,00
- Depto de Agricultura E Desenvolvimento	180.650,00
- Depto de Assistência Social	170.835,00
- Reserva de Contingência	162.000,00
TOTAL	3.280.000,00

Art.4º - Fica o poder Executivo autorizado a:

- Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, na forma o que dispõe a Lei Complementar nº 101/00
- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no Orçamento Geral do Município, usando como recursos os previstos no parágrafo primeiro do Art 43 da Lei Federal 4320/64.
- Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade, sem alterar o valor global e independente do limite de crédito.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2001, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 29 de Novembro de 2000.


José A. Soares da Veiga
Prefeito Municipal